

PARÂMETROS DE BDI DE ACORDO COM O ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO TIPOLOGIA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA/RODOVIAS E FERROVIAS							
ITEM COMPONENTE DO BDI	TAXAS DE BDI (%)			Valores Propostos (%)			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil				
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	3,80			
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,40	0,74	0,32			
Riscos (R)	0,50	0,56	0,97	0,00			
Despesas financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,04			
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	6,64			
Tributos - COFINS - PIS - ISS - CPRB (T)	Conforme legislação específica			9,40			
TOTAIS	1º Quartil	Médio	3º Quartil	Adotado (calculado)			
Limites de aceitabilidade do BDI sem justificativas	19,60	20,97	24,23	23,83			
BDI CALCULADO SEM DESONERAÇÃO (%)	23,83						
BDI CALCULADO COM DESONERAÇÃO (%)	30,30						
FÓRMULA UTILIZADA PARA O CÁLCULO (ACÓRDÃO 2.622/2013 – TCU – PLENÁRIO): BDI = { [(1+AC+S+R+G)x(1+DF)x(1+L)]/(1-T) }-1							
Parâmetros adotados para o componente Tributos (T): COFINS: 6,08% = (7,60% x 0,8) FATOR DE REDUÇÃO 20% CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO PIS= 1,32% = (1,65% x 0,8) FATOR DE REDUÇÃO 20% CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO ISS= 2,00% CPRB= 0,00% Total de Tributos (T) = 9,40%							
Parâmetros adotados para o componente Despesas Financeiras (DF): $DF = ((1 + (SELIC/100))^{DU/252} - 1) \times 100$ Taxa SELIC vigente em Maio de 2025 (%) = 14,75 DU (DIAS ÚTEIS) = 19 DF (%) = 1,04 Considerou-se uma média de 19 dias úteis até o pagamento							
Conforme a legislação tributária municipal, a base de cálculo para o ISS é o preço do serviço, correspondendo no caso presente a 100,00% do valor total orçado. Para o cálculo do BDI, o percentual de ISS é o produto da multiplicação do percentual considerado do serviço pela alíquota do ISS							
Para a contratação de elaboração de projetos e consultoria, na componente Riscos não há necessidade de previsão, devido à natureza intelectual dos serviços, ou seja, a taxa de risco é 0,00%							
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a alíquota para o cálculo do ISS para serviços de engenharia (projetos para pavimentação) é de 2,00% e, no caso presente o percentual considerado do preço do serviço corresponde a 100% em relação ao preço total orçado, resultando, para efeito de cálculo do BDI, um percentual de ISS de 2,00%.							
Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária adotado para elaboração do orçamento foi SEM desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública, por conduzir a preços mais vantajosos.							

GUILHERME
SULZBACH SCHMID
EL
HAJJAR:03388617007

Assinado de forma digital
por GUILHERME
SULZBACH SCHMID EL
HAJJAR:03388617007
Dados: 2025.06.04
16:13:17 -03'00'

gov.br

Santa Cruz do Sul, 3 de junho de 2025.
Documento assinado digitalmente
EVERTON HENRIQUE FERREIRA
Data: 05/06/2025 08:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME SULZBACH SCHMID EL HAJJAR
Engenheiro Civil - CREA RS 239.879

LUCIANO DE MEDEIROS Assinado de forma digital por
DELLINGHAUSEN:0548 LUCIANO DE MEDEIROS
9285680 DELLINGHAUSEN:05489285680
Dados: 2025.06.05 12:58:43 -03'00'

LUCIANO DE MEDEIROS DELLINGHAUSEN
Engenheiro Civil - CREA RS 133.306

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário de Planejamento e Mobilidade Urbana